

DECRETO Nº 2.444, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar,
por excesso de arrecadação, no
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.771, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.336,62 (treze mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), na seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.451.0010.2028	CONST., MANUT. E CONSERV. DE PRAÇAS, PARQUES	
3.4.5.20.93.0000 – 47577	Indenizações e Restituições.....	<u>R\$ 13.336,62</u>
Recurso 1110 - Revitalização e Reforma da Praça Campo Salles – 2º Etapa		
TOTAL.....		R\$ 13.336,62

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 13.336,62 (treze mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 13.336,62</u>
Recurso 1110 - Revitalização e Reforma da Praça Campo Salles – 2º Etapa	
TOTAL.....	R\$ 13.336,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 06 de dezembro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração